

RESPOSTA A CONSULTA JURÍDICA

Inexigibilidade - nº 33/2024

Número do Processo - SEI
202400005008489

Resposta

Trata-se de contratação que tramita por meio do processo nº 202400005008489, cujo objeto consiste em BNDES - Contratação de consultoria especializada em concepção de resíduos sólidos urbanos, visando atender às necessidades da SEMAD - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, por um período de meses.

Tendo em vista o Parecer Jurídico evento 26793, em atendimento ao item 11.1, informamos:

1 – Tomada das providências listadas no parágrafo 9.45 (Conclusão da análise da minuta contratual) ou a respectiva justificativa para o não-cumprimento: Foi elaborado o Ofício ASC/DESAN nº 05/2024, os devidos esclarecimentos são apresentados no item i na página 1 do referido ofício.

3 - Demonstração do modo pelo qual se chegou ao orçamento estimado (art. 18 do Decreto Estadual nº 10.207/2023): Foi elaborado o Ofício ASC/DESAN nº 05/2024, os devidos esclarecimentos são apresentados no item iii na página 2 do referido ofício.

4 – Utilização de duas ou mais fontes de pesquisa elencadas no Decreto Estadual nº 9.900/2021 para formação do preço referencial (art.3º, IV, do referido Decreto): Foi elaborado o Ofício ASC/DESAN nº 05/2024, os devidos esclarecimentos são apresentados no item iii na página 2 do referido ofício.

5 – Busca por mais um preço mais um preço praticado pelo fornecedor a fim de realizar cotação suficiente (art. 3º, V, da IN SEAD nº5/2023). Foi encaminhado o documento Anexo 2 - Contrato de prestação de serviços em projeto de estruturação de resíduos sólidos nº 22.2.0.0186-1 que entre si fazem entre o estado do Amapá e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)

Em atendimento ao solicitado, remete-se os autos a Procuradoria Setorial (PROCSET) para conhecimento e demais providências pertinentes.

VINICIUS FREITAS MURY

Gerente de Regionalização de Resíduos Sólidos